



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



- LEI Nº 1.427/89

CERTIFICO e dou 14. que a presente Lei se encontra registrada no Livro n.º 40/89 de 05 de 12 de 89 Regente Feijó - SP. Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL CONCEDENDO 13º SALÁRIO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, DA EDILIDADE, PENSIONISTAS, MENSALISTAS, DIARISTAS, CONTRATADOS E APOSENTADOS"

ART. 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinados ao pagamento integral do 13º Salário a todos os funcionários públicos Municipais-CLT, Contratados, Diaristas, Aposentados, Pensionistas, Mensalistas contratados e funcionários da edilidade.

§ ÚNICO - A cada funcionário será pago a importância equivalente ao seu salário integral e aos que possuem menos de um (01) - ano de atividade, será pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO